

UNIDADE GESTORA: 021706 - Fundo Estadual do Idoso - FEIAM
CNPJ: 40762892000182
NATUREZA JURÍDICA: Fundo
GESTOR DA UNIDADE: Jussara Pedrosa Celestino da Costa CPF: 878.XXX.XXX-49
CARGO: Secretária de Estado
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2024 a 30/11/2024
ASSUNTO: Relatório Preliminar de Auditoria Anual.

PROCESSO: 01.01.011109.000609/2024-25
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Anielly Rocha de Araújo - Assessora, Marcicley Castro Figueiredo - Estagiária e Riandry Pizano Carvalho - Coordenador.
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/05/2024 a 30/11/2024
ORDEM DE SERVIÇO: OS.008.CGE/2024

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA ANUAL N.º 0090.CGE/2024-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

- 1 - Trata-se de auditoria realizada no(a) Fundo Estadual do Idoso - FEIAM, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024 - GCG/CGE, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
- 2 - É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.
- 3 - Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.
- 4 - Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 - TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

- 5 - A Lei n.º 4.737, em 7 de dezembro de 2018 dispõe sobre o Fundo Estadual do Idoso - FEIAM, o qual está vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e tem como finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos



destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações direcionadas aos idosos do Estado do Amazonas.

6 - A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dos quais não houve execução orçamentária, até o dia 22/11/2024. Os recursos são provenientes de 01 (uma) fonte de recurso (exercício de 2024).

7 - Tendo em vista as especificidades organizacionais, o Fundo não dispõe de contratos próprios a ele diretamente relacionados. Além disso, os servidores encarregados de garantir o cumprimento de suas finalidades estão alocados junto à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC).

8 - O Decreto nº 49.069, de 1.º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 018/2024-GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9 - Considerando que se trata de um fundo com recursos vinculados, a unidade gestora não está sujeita às limitações e vedações estabelecidas no Decreto, conforme o §1º do art. 1º do referido dispositivo legal.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10 - No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, no percurso das auditorias anuais. .

11 - Por meio do Processo nº 01.01.021101.016407/2024-29, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RAACI - 2024, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM (Ofício nº 5655/2024 - GABSEC/SEJUSC, de 05/11/2024), em anexo.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

12 - A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13 - Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do



Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024 -GCG/CGE.

14 - Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15 - Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI, AJURI e Portal da transparência, bem como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

16 - Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 028/2024- GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

17 - Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

18 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

19 - Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

Achado 1 : Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

Situação Encontrada :

Ao analisar as informações obtidas no Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), constatou-se que, embora disponha de dotação orçamentária, o Fundo Estadual do Idoso - FEIAM não tem realizado a devida execução, não efetuando corretamente suas atividades finalísticas, conforme detalhado a seguir.



Ano	Autorizado (R\$)	Empenhado (R\$)
2024	100.000,00	0,00
2023	100.000,00	0,00

Em entrevista realizada com o responsável pela Unidade de Controle Interno, constatou-se que o funcionamento desta unidade está condicionado à deliberação do Conselho Estadual do Idoso, órgão competente para a gestão e direção das atividades orientadas pelo Fundo, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 4.737, de 27 de dezembro de 2018. Contudo, o referido Conselho encontra-se desativado, o que tem ocasionado a paralisação na execução dos recursos, comprometendo diretamente a implementação das ações e programas para os quais o Fundo foi instituído.

Nesse contexto, verifica-se que o Fundo, no momento, encontra-se inativo, sem a realização de quaisquer atividades. Além disso, não foram adotadas medidas preventivas para sanar essa situação. Em face disso, impõe-se a necessidade de implementar medidas que viabilizem o funcionamento do Fundo, garantindo o cumprimento de suas finalidades e promovendo o fortalecimento e a expansão das políticas e ações voltadas ao bem-estar da população idosa.

Diante do exposto, constata-se a necessidade de adoção de medidas que possibilitem a efetivação da ativação do Fundo, a fim de que este possa cumprir suas metas, contribuindo de maneira substancial para a melhoria e expansão das políticas e ações destinadas ao atendimento da população idosa.

Critérios :

Lei nº 4.320/1964, art. 74, Lei nº 4.737, em 7 de dezembro de 2018

Evidências :

Relatório de Execução Orçamentária

Causas :

Desativação do Conselho Deliberativo.

Efeitos :

Impossibilidade do desempenho das atividades finalísticas para as quais o Fundo foi criado.

Boas Práticas :

As boas práticas identificadas estão descritas no item VII.

Recomendações :

Recomenda-se ao Fundo Estadual do Idoso - FEIAM que:

a. Ative o Conselho deliberativo para que o Fundo aplique recursos nos programas e ações para o qual foi instituído.



b. Realize um planejamento estratégico para assegurar que os recursos do FEIAM sejam aplicados conforme as finalidades estabelecidas na norma que o criou, garantindo a relevância e eficácia das atividades do Fundo.

Benefícios Esperados :

- 1) Promoção de Direitos e Cidadania: O fundo visa garantir que os direitos da pessoa idosa sejam respeitados e promovidos, permitindo a participação ativa na sociedade.
- 2) Apoio a Projetos de Inclusão Social: Com o financiamento de projetos e ações voltados à população idosa, espera-se aumentar a inclusão social desse grupo em diversas áreas, como cultura, esporte, educação, saúde, entre outros.
- 3) Melhoria das Condições de Vida: Programas de assistência social, cuidados domiciliares, e serviços de apoio são frequentemente financiados pelo fundo, ajudando a garantir uma melhor qualidade de vida aos idosos.
- 4) Enfrentamento de Desafios Específicos: O fundo pode ajudar a financiar projetos para combater a violência contra idosos, discriminação, abuso financeiro, entre outros problemas sociais enfrentados por essa faixa etária. **Responsáveis e condutas:** Jussara Pedrosa Celestino da Costa - CPF: 878.XXX.XXX-49 - Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

IX. CONCLUSÃO

20 - Concluída a fiscalização, identificaram-se falha(s), apontada(s) no item VIII deste Relatório, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

X. ENCAMINHAMENTO

21 - Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório Preliminar à Unidade para que fique **CIENTE** dos resultados, e, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente **JUSTIFICATIVAS** e **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica N.º 01/2021-SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, ante o disposto no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020.



É nosso relatório;
À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, Sexta-Feira
, 13 de Dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente) Anielly Rocha de Araujo Assessora	(Assinado Digitalmente) Riandry Pizano Carvalho Assessor - Coordenador da Equipe
(Assinado Digitalmente) Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães Subcontroladora-Geral de Controle Interno	
(Assinado Digitalmente) Jeibson dos Santos Justiniano Controlador-Geral do Estado	

